



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 78/IEF/NAR VIÇOSA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0047970/2022-60

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|  |                              |
|--|------------------------------|
| Nome: Prefeitura Municipal de Cana Verde | CPF/CNPJ: 18.244.426/0001-56 |
| Endereço: Praça Nemésio Monteiro, 12     | Bairro: Centro               |
| Município: Cana Verde                    | UF: Minas Gerais             |
| Telefone:                                | E-mail:                      |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3    () Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|            |           |
|------------|-----------|
| Nome:      | CPF/CNPJ: |
| Endereço:  | Bairro:   |
| Município: | UF:       |
| Telefone:  | E-mail:   |

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|  |  |
|--|--|
| Denominação: Ampliação e Pavimentação da Estrada do Cerradinho | Área Total (ha): não se aplica - Estrada Municipal |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos):               | Município/UF: Cana Verde - Minas Gerais            |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 43         | Un      |
|   |            |         |

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000) |         |
|---|------------|---------|------|---|---------|
|   |            |         |      | X   | Y       |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 43         | un      | 23 K | 481266  | 7672779 |
|   |            |         |      |   |         |

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

|                       |                                     |           |
|-----------------------|-------------------------------------|-----------|
| Uso a ser dado a área | Especificação                       | Área (ha) |
| Infraestrutura        | Ampliação da estrada e Pavimentação | 0,157     |
|                       |                                     |           |

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                              |                                  |                                     |           |
|------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição             | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
| Cerrado/Mata Atlântica       | Floresta estacional semidecidual | xxxxx                               | 0,157     |
|                              |                                  |                                     |           |

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação              | Quantidade | Unidade |
|--------------------|----------------------------|------------|---------|
| Madeira            | Madeira de floresta nativa | 33,202     | M³      |
| Lenha              | Lenha de floresta nativa   | 15         | M³      |

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/11/2022Data da vistoria: A vistoria foi feita de forma remota

Data de solicitação de informações complementares: **Não houve solicitação**

Data do recebimento de informações complementares: **Não se aplica**

Data de emissão do parecer técnico: **14/12/2022**

## **2. OBJETIVO**

O objetivo do projeto se refere à obtenção do DAIA corretivo referente ao auto de infração nº 299101/2022. Conforme tal auto de infração foram suprimidos 43 indivíduos de árvores isoladas nativas sem proteção especial localizadas em área comum, resultando em 15 m<sup>3</sup> de lenha e 30 m<sup>3</sup> de mourões.

Segundo o artigo 12 do Decreto nº 47.749/2019 é necessário para regularização do empreendimento para alargamento e pavimentação em faixa de domínio, estabelecida pela Lei Municipal nº 3.341/17, caracterizada como empreendimento linear, denominada Estrada do Cerradinho, no município de Cana Verde - MG.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

Não há imóvel rural vinculado por se tratar de árvores isoladas localizadas na área de domínio da estrada municipal que liga Cana Verde a Cerradinho.

**3.2 Cadastro Ambiental Rural:** Não se aplica por se tratar de área de domínio da estrada municipal.

## **4. Intervenção ambiental requerida**

Supressão de 43 indivíduos de árvores isoladas nativas sem proteção especial localizadas em área comum, localizadas na área de domínio da estrada municipal que liga a cidade de Cana Verde ao distrito de Cerradinho. Esta intervenção se deu numa área de 0,157 ha. A vegetação predominante no local é de Floresta estacional semidecidual pertencente ao Bioma da mata Atlântica.

Taxa de Expediente: DAE nº **140122153531** Valor: **R\$ 596,29** Data do Pagamento: **20/10/2022**

Taxa florestal: DAE nº **2901221536921** Valor: **R\$ 1.581,07** Data do Pagamento: **20/10/2022**

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23124087**

### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: *Baixa*

- Prioridade para conservação da flora: *Média*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Sem informação no IDE*

- Unidade de conservação: Não está localizada em área de Conservação

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se encontra localizada em áreas indígenas ou quilombolas.

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] - *Não há outras restrições*

### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

O alargamento e a pavimentação da estrada trarão benefícios para a população local, pois a mesma servirá para ligar o distrito do Cerradinho ao município de Cana Verde. Dessa forma, possibilitará o deslocamento da população entre esses dois pontos com maior conforto e com maior segurança aumentando a eficiência do deslocamento, gerando benefícios econômicos para o município.

- Atividades desenvolvidas: Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias

- Atividades licenciadas: *Não passível*

- Classe do empreendimento: *Não se aplica*

- Critério locacional: *Não se aplica*

- Modalidade de licenciamento: *Não Passível*

- Número do documento: **2022.01.01.003.0003419**

### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria para o processo em análise foi realizada de forma remota, utilizando-se de imagens de satélite e de outras ferramentas de geoprocessamento.

#### 4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** O município de Cana Verde apresenta grande variação de altura por todo seu território variando de 780 até 1050 metros. Na figura 5 do Projeto de Intervenção apresentado, anexo ao processo, mostra as curvas de nível variando 30 m entre linhas, ao redor de onde será instalada a estrada.

- **Solo:** No município de Cana Verde os solos caracterizados na região são classificados como CXbd1- Cambissolo Háplico Distrófico típico, PVd1 - Argissolo Vermelho Distrófico. O Cambissolo Háplico Distrófico típico é caracterizado pela baixa fertilidade natural, com pequenos valores para a soma e saturação por bases e altos teores de Al em subsuperfície, conferindo o caráter álico ao horizonte Bi. Adicionalmente, detém teores altos de C orgânico, que decrescem regularmente com a profundidade, mas que contribuem para a reação ácida deste solo. Os teores de P extraível apresentam decréscimo abrupto entre os primeiros horizontes, de valores extremamente altos, e aqueles subjacentes, sugerindo origem biológica (deposição de guano) (MARQUES e tal. 2007). Já o Argissolo Vermelho Distrófico faz parte de um grupo de solos minerais com evolução pedogenética avançada, não hidromórfico, regime atrelado ao seu posicionamento geomórfico de alta encosta. Característica peculiar dessa classe de solo é o gradiente textural em função da presença em subsuperfície de horizonte B textural (Bt), o qual tem colorações avermelhadas expresso pelo matiz 2,5YR, com pequenas variações de croma, respectivamente, 3/5 e 3/6

- **Hidrografia:** A bacia hidrográfica a qual o município de Cana Verde faz parte é a bacia hidrográfica do Rio Grande. Esta, situa-se na Região Sudeste do Brasil na divisa entre os Estados de Minas Gerais e São Paulo possui área de drenagem de 143.437,79km<sup>2</sup> sendo 57.092,36 Km<sup>2</sup> (39,80%) no estado de São Paulo e 86.345,43 (60,20%) em Minas Gerais. Possui população de aproximadamente 8,6 milhões de habitantes (2010) distribuídos em 393 municípios, dos quais 325 com área totalmente inserida na bacia (ARPA RIO GRANDE). O município também está inserido em mais de uma sub bacia, sendo elas, Alto do Rio Grande (GD1), Vertentes do Rio Grande (GD2), e Encontro de Furnas (GD3).

#### 4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** O município está localizado em uma zona de transição entre Cerrado e Mata Atlântica, porém, a predominância na região é do Bioma Mata Atlântica, segundo o IDE-SISEMA/IBGE, com vegetação classificada como Floresta Estacional Semidecidual. No que tange ao empreendimento, sua área de influência está totalmente inserida no bioma Mata Atlântica, sendo a vegetação nativa caracterizada em geral como Floresta estacional semidecidual (IDE-SISEMA, 2022). Para possibilitar a regularização do empreendimento de pavimentação de estrada vicinal no município foi realizado o inventário florestal em uma área testemunha próxima a área da intervenção para obtenção da estimativa de espécies presentes no local.

- **Fauna:** Para o estudo da fauna utilizou-se dados secundários referentes a fauna da região de acordo com o bioma de referência.

**4.4 Alternativa técnica e locacional:** Não se aplica pois não se trata de intervenção em APP e sim de corte de árvores isoladas.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0047970/2022-60 fora instruído com as peças necessárias para a análise técnica, sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do local objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

O requerimento foi feito para a obtenção de DAIA Corretivo para **Corte ou aproveitamento de 43 árvores isoladas nativas vivas**, suprimidas sem a autorização do órgão ambiental, sendo lavrado Auto de Infração nº 299101/2022, em uma área de 0,157 ha em área comum, fora de APP, localizadas na margem da estrada municipal que liga a cidade de Cana Verde ao distrito de Cerradinho.

Para comprovação das espécies suprimidas foi feito o inventário de uma área testemunha em área adjacente ao local da intervenção. Na área levantada foram detectadas 2 exemplares de Ipê, espécie protegida pela Lei 20.308 de 27 de julho de 2012, que serão compensadas conforme previsto nesta Lei.

Apesar de não haver obrigatoriedade da compensação por supressão de árvores isoladas localizadas fora de APP, como a supressão das 43 árvores foi feita de forma ilegal, sem a devida autorização do órgão ambiental, o requerente apresentou a proposta de fazer a compensação com o plantio de 524 árvores nativas numa área de 0,314 ha conforme mapas anexado ao processo. Observação dentre estas 524 árvores estão incluídas 10 árvores referente à compensação referente às 2 árvores de ipê.

Foi apresentada a comprovação de pagamento das seguintes taxas: **Taxa de expediente, Taxa Florestal**, com recolhimento em dobro devido já ter sido feita a supressão sem a autorização, bem como a taxa de **Reposição Florestal**.

A intervenção requerida foi para alargamento e pavimentação da estrada municipal que liga a cidade de Cana Verde ao distrito de Cerradinho. O empreendimento a ser implantado no local é caracterizado como de utilidade pública conforme Art. 3º inciso I letra b da Lei 20.922 de 16/10/2013.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os principais impactos ao meio biótico e abiótico gerados pelo corte das 43 árvores, bem como as medidas mitigadoras são:

- Impacto: Aceleração dos processos erosivos e de impermeabilização do solo

Medida Mitigadora: Implantação canaletas e bacias de drenagem superficial

- Impacto: Supressão de árvores isoladas nativas

Medida Mitigadora: Pagamento de compensação pelos indivíduos para os quais for definido pelo órgão ambiental

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- Aproveitamento de material lenhoso.*

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de **DAIA Corretivo** pelo **Corte ou aproveitamento de 43 (quarenta e três) árvores isoladas nativas vivas** numa área de 0,157 ha, localizada na área de domínio da estrada que liga a cidade de Cana Verde (MG) ao distrito de Cerradinho, sendo que o material lenhoso proveniente desta intervenção foi utilizado no próprio local.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,314 ha, tendo como coordenadas de referência (FUSO 23K) x = 582000 e Y = 7672500 (UTM, WGS 84), na modalidade Plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não é o caso

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: **Apresentou o DAE e comprovante de recolhimento. DAE nº 1501221540198 - Valor: R\$ 1.379,63 - Data do Pagamento: 20/10/2022.**

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo*  |
|------|--|---|
| 1    | <i>Executar o PROJETO TÉCNICO DE RECOMPOSIÇÃO DA FLORA - PTRF apresentado anexo ao processo, em área de 0,314 ha.</i>  | Conforme cronograma apresentado anexo ao Processo |
| 2    | Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Após a implantação do Projeto                     |
| 3    | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.   | Anualmente, por 5 anos, até conclusão do projeto  |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sebastião Carlos Bering

**MASP: 1021307-2****RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO****Nome:****MASP:**

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Carlos Bering, Servidor**, em 28/12/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57705831** e o código CRC **977744D2**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0047970/2022-60

SEI nº 57705831